



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 159.944/2021

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁ SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CREA-ES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA HP CARTÕES E IMPRESSÕES LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Engº Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA** nomeado conforme Termo de posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG 013157/D, em sequência denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HP CARTÕES E IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.830.562/0001-47, com sede na Av. Marechal Campos, 310, Ed. Milton Magnago 301, Consolação, Vitória – ES, CEP: 29.045-460 denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **GELSO CLABUND RADINZ** portador da Carteira de Identidade nº 1828093 SSP/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 159.944/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante contratação direta, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de crachás em PVC personalizado, com foto, sem e com chip 125 khz, roller clip retrátil personalizado e protetor rígido para uso de funcionários, estagiários, conselheiros, prestadores de serviço e fiscais do Crea-ES, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Total Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
1.	Crachá em PVC personalizado com foto e chip 125 khz (conforme modelo do Anexo I)	460	3,70	1.702,00
2.	Crachá em PVC personalizado com foto e sem chip (conforme modelo do Anexo II)	500	3,15	1.575,00
3.	Cordão personalizado	460	3,60	1.656,00
4.	Roller Clip retrátil personalizado	460	3,90	1.794,00
5.	Protetor rígido	300	0,70	210,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				6.937,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, o fornecimento dos produtos será até **07/03/2023** mediante ordem de fornecimento.

2.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com notificação prévia de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.937,00 (seis mil novecentos e trinta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, na rubrica **1293 – Material de Expediente do Crea-ES**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado seguidamente da entrega dos itens, recebimento e atesto de cada Nota fiscal, depois de verificada a conformidade dos itens, que serão realizados sob demanda, conforme as especificações previstas neste documento.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto;

5.3. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

5.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor decorrente dessa contratação é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os itens que apresentarem defeito ou desbotarem no período de 60 dias deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho de acordo com as exigências;

7.2. O custo referente aos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO

8.1. De acordo com as especificações pré-determinadas no Projeto Básico e conforme modelo evidenciado no Anexo I e no Anexo II;

8.2. Os modelos são individuais e personalizados, ficando sob responsabilidade da contratada a inclusão da foto, do nome e demais informações no padrão e modelo estabelecido e encaminhado pela Unidade de Comunicação do Crea-ES após assinatura do contrato;

8.3. Os dados de cada funcionário, como nome, foto e demais informações que deverão constar no crachá, serão enviados pelo setor de Recursos Humanos do Crea-ES ou pela Unidade de Comunicação seguindo da seguinte forma:

8.3.1. No caso dos modelos evidenciados no Anexo I, a solicitação será feita pelo setor de Recursos Humanos.

8.3.2. No caso dos modelos evidenciados no Anexo II, a solicitação será feita apenas pela Unidade de Comunicação.

8.4. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita se trata de estimativa baseada em histórico acrescida de margem de segurança, contudo não há previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas. Assim, os serviços de confecção e fornecimento dos crachás serão feitos sob demanda, bem como, o pagamento durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Crea-ES;

Dessa forma, o Crea-ES não fica obrigado a contratar os serviços na totalidade do valor e quantidade estimados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica determinado que o responsável pela verificação das condições do material no ato da entrega seja o Fiscal do presente Projeto Básico;

9.2. A aceitação do material será certificada pelo servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento;

9.3. A fiscalização exercida pelo Crea-ES NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Designar um servidor para acompanhar o processo;

10.1.2. Notificar formalmente, quaisquer irregularidades (defeitos) encontradas no fornecimento e entrega dos produtos adquiridos;

10.1.3. Atestar o material quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

10.1.4. Após ateste, efetuar o pagamento, uma vez cumprido, todos os critérios estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da Contratada através de servidor (a) especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições e especificações estipuladas no Projeto Básico e seus anexos e, ainda:

11.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Projeto Básico;

11.1.2. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhista, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

11.1.3. Entregar os produtos após solicitação no endereço especificado no item 12.4 deste contrato;

11.1.4. Apresentar Nota Fiscal com o valor correspondente da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A solicitação de fornecimento dos produtos será enviada pela Contratante através de e-mail.

12.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada para o e-mail: pvc@digigrafos.com.br

12.3. Os dados de cada funcionário, como nome e demais informações que constarão no crachá, deverão ser enviados em arquivo no formato Excel, divididos por colunas e cada funcionário em uma linha.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

12.3.1. As fotos deverão ser enviadas em formato JPG e nomeadas com apenas um item. Ex: nome ou registro de matrícula.

12.4. Os produtos do pedido inicial deverão ser entregues no prazo máximo de 12 dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

12.5. Os produtos dos próximos pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.6. Os produtos serão solicitados conforme demanda e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

12.7. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis nos horários de 09h as 18h na sede do Crea-ES a Rua Izidro Benezath, 48, Edifício SIX – Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep 29050-300.

12.8. O pedido inicial deverá conter:

12.8.1. Cordão e roller clip - **460** (quatrocentos e sessenta) unidades (conforme modelo do **Anexo I**).

12.8.2. Crachá personalizado com chip conforme **Anexo I** – O quantitativo será encaminhado por e-mail, pelo setor de Recursos Humanos do CREA/ES.

12.8.3. Crachá personalizado com chip conforme **Anexo II** – O quantitativo será encaminhado por e-mail, pelo setor de Comunicação do CREA/ES.

12.9. Os próximos pedidos á CONTRATADA para aquisição dos crachás, conforme parágrafo anterior deverão ser realizados pelos setores competentes de acordo com a necessidade do Conselho.

12.9.1. Estimativa de quantitativo mínimo em cada pedido: 05 (cinco) unidades;

Observação: No caso de decorrer período amplo de tempo (acima de 2 meses) sem que a demanda atinja 05 (cinco) unidades, poderá o Crea-ES solicitar a confecção de quantidade inferior ao mínimo de 05 unidades acima estipulada, ficando responsável pela retirada no local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato;



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 08 de março de 2022.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES


GELSO CLABUND RADINZ
HP Cartões e Impressões Ltda



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**ANEXO I
(modelo)**



Handwritten signature



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II
(modelo)

Modelo de Carteira de Identidade Profissional (CIP) do CREA-ES. O documento contém o nome do titular, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento. O titular é o Sr. JORGE LUIZ E SILVA, filiação XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX-XXXX, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade VIÇOSA/MG, e data de nascimento 00/00/0000. O cargo é PRESIDENTE. O documento também apresenta o brasão de armas do Brasil e o nome do conselho: CREA-ES Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, República Federativa do Brasil. Uma faixa diagonal com o texto 'FISCALIZAÇÃO FEDERAL' atravessa o documento.

Detalhes do modelo de Carteira de Identidade Profissional (CIP) do CREA-ES. O documento contém o CPF (000000000), a carteira de identidade (00000-MG) e o título profissional (ENGENHEIRO AGRÔNOMO). Um QR code está presente para verificar a autenticidade. A assinatura do titular é autografada e o nome completo é ENG. AGRÔNOMO JORGE LUIZ E SILVA, PRESIDENTE DO CREA-ES. A data de expedição é 01/01/2022 e a validade é 31/12/2023.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO 03

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: 005/2022

Por meio deste instrumento, a empresa **HP CARTÕES E IMPRESSÕES LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 35.830.562/0001-47** sediada na **Av. Marechal Campos, nº 310, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-460**, nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **GELSO CLABUND RADINZ**, inscrito (a) no portador da **Carteira de Identidade nº 1828093 SSP/ES**, para representá-la formalmente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (Crea-ES), e suas unidades vinculadas durante a prestação dos serviços ora contratados e descritos no Projeto Básico e no objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima especificado.

Endereço: **Av. Marechal Campos, nº 310, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.045-460**

Telefones (fixo e Celular): **(27) 3198-1400 / (27) 99777-1400**

E-mail: **pvc@digigrafos.com.br / vendas@digigrafos.com.br**

Vitória/ES – 08 de março de 2022.

Representante legal da empresa: **GELSO CLABUND RADINZ**

RG: 1828093 SSP/ES